

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 17 de agosto de 2021, reuniu-se, ordinariamente, a 1.<sup>a</sup> Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais –TARF, do Distrito Federal, por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu e presentes os Srs. Conselheiros Giovani Leal da Silva, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, Guilherme Salles Moreira Rocha, e o Conselheiro Suplente Charles Dickens Azara do Amaral, bem como a Sr.<sup>a</sup> Representante da Fazenda, Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes. Tendo em vista não ter ainda tomado posse o Conselheiro Efetivo representante da FECOMÉRCIO, participou dos trabalhos o Cons. Suplente Charles Dickens Azara do Amaral. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e o Representante da Fazenda Pública. Na sequência, dada oportunidade para quem desejasse apresentar algum destaque em relação aos processos da pauta, nenhum dos Conselheiros se manifestou. Em seguida, o Sr. Presidente apregou os seguintes recursos constantes da pauta do dia: 1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: a) Processo n.º 0040-007699/2014, Tributo ICMS, RV 250/2019, Recorrente LOTAXI – TRANSPORTES URBANOS LTDA, Sebastião Paulino Silva OAB/DF 5.963, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1.<sup>a</sup> Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para, inicialmente, **à maioria de votos, rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, à unanimidade, dar-lhe provimento parcial**, nos termos do voto do Cons. Relator e declaração de voto da Conselheira Eliane Medeiros. Foram votos vencidos quanto às preliminares, os dos Conselheiros Relator e Giovani Leal, que as acolhiam. Redator para o acórdão o Cons. Relator. 2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: b) Processo n.º 0040-002243/2015, Tributo ICMS, RV 54/2019, Recorrente VALFREDO ALVES CINTRA ME, Advogado Paulo Humberto Barbosa OAB/GO 48.357, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves. A Representante da Fazenda opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1.<sup>a</sup> Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para, na parte conhecida, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. c) Processo n.º 0040-002094/2017, Tributo ICMS, RV 001/2021, Recorrente SUPER VAREJÃO DA FARTURA LTDA, Advogada Adriana de Fátima San Juan OAB/MG 155.903, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. A Representante da Fazenda opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1.<sup>a</sup> Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, inicialmente, à unanimidade,**

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

**rejeitar as preliminares arguidas, e, no mérito, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas dos acórdãos referentes aos seguintes recursos: RV 298/2016 (Ac. 85/2021), RV 295/2017 (Ac. 86/2021), REN 11/2020 (Ac. 87/2021), RV 11/2019 (Ac. 88/2021), RV 23/2020 (Ac. 89/2021), REN 006/2020 (Ac. 90/2021), RV 248/2019 (Ac. 91/2021), RV 76/2017 (Ac. 92/2021), RV 236/2018 (Ac. 93/2021) e RV 054/2019 (Ac. 94/2021). Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 20 de agosto de 2021, sexta-feira. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/DF, para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação.

**JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU**  
Presidente